



ANO VII – Nº 1058 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, sexta-feira, 08 de julho de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 016/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO (EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO, ENTREGA/PROCESSAMENTO – PESAGEM, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, CENTRIFUGAGEM, SECAGEM, PASSADORA E EMBALAGEM DA ROUPA EM SACOS PLÁSTICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo em comento foi revogado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Macaíba/RN, 08/07/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PM. M.

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2016

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica foi decidido pelo conhecimento e desprovemento da impugnação ao edital apresentada pela empresa AOC P ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, mantendo as regras do edital em sua integralidade. Macaíba/RN, 08 de Julho de 2016. Telmo Guerra da Fonseca – Presidente da CEL/PM. M.

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. OBJETO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CESSÃO E DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MACAÍBA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO; TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES; E, SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 126.516,69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA. PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – MACAÍBA / PREV. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CESSÃO E DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MACAÍBA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO; TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES; E, SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 27.460,39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. AUDREY SUELEN BRITO MILA - DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBA/PREV P/ CONTRATANTE. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CESSÃO E DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MACAÍBA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO; TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES; E, SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 14.363,78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA.

PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE.
ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
P/ CONTRATADO.

LEI

LEI Nº 1811/2016.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES, DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DIRETORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 À 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba com fulcro no Artigo 29, incisos V, VI e VII, 29-A caput e § 1º e 37, inciso XI, todos da Constituição Federal e artigos 29, inciso II, e 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Macaíba/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2o – O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2017 à 2020 fica fixado em parcela única no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas

constitucionais em vigor e, ainda:

a) o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal; e

b) o parâmetro de 40% (quarenta por cento) do subsídio fixado para Deputados Estaduais.

§ 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em Lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial, e declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§ 3º - O subsídio a ser pago e que trata o “caput” deste artigo corresponderá ao limite fixado na Constituição e em Lei do estabelecido, em espécie, como subsídio mensal, respectivamente, dos Deputados Estaduais e do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o teto estabelecido para o subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3o – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município e dos Diretores Presidentes da Administração Indireta é fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município e aos Diretores da Administração Direta, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Macaíba/RN, ou cedido formalmente pela repartição de origem, fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e

vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 4o – Aos subsídios fixados por esta Lei, serão asseguradas revisões, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Ficam, também, assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VII, VIII e XVII da Constituição Federal desde que, rigorosamente, sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e, especificamente, com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

*Republished por incorreção

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br